**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e as especificações para a contratação de empresa para prestação dos serviços de “Locação de Container Refrigerado para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)”

**2.** **DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LOCADOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** |
| 1 | **Container Metálico Refrigerado,** contendo: Teto; Piso; Colunas de Sustentação; Painéis de Fechamento (paredes); Painéis - Porta com Visores; Janelas; Escada; Peças de Acabamento e Acoplamento; Sistema de Refrigeração; incluindo os custos de acoplagem, mobilização e desmobilização**.** | UND | 2 |

**2.1. Medidas dos Contêineres**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DIMENSÃO** | **COMPRIMENTO** | **LARGURA** | **ALTURA** | **ÁREA** |
| EXTERNA | 6,00 m | 2,44 m | 2,89 m | 11,33 m2 |
| INTERNA | 5,88 m | 2,32 m | 2,26 m | 10,46 m2 |

**2.2. Infraestrutura das Instalações**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AMBIENTE** | **ACOMODAÇÃO** | **ÁREA APROXIMADA** | **ÁREA TOTAL** |
| 1 | ALOJAMENTO | 10 m2 | 22 m2 |
| 2 | BANHEIRO | 4 m2 |
| 3 | COPA | 4 m2 |
| 4 | ESTOQUE | 4 m2 |

**2.2.1. Teto**

**2.2.1.1.** A estrutura do teto deverá ser construída em aço e será composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalharão como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas. Um cobertor de lã de rocha para isolamento térmico e o forro interno complementam o teto de cada equipamento.

**2.2.2. Telha**

**2.2.2.1.** Deverá ser do tipo canaletão, em aço galvanizado, trapezoidal de 100 mm, pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces na cor branca com espessura de 0,65 mm e dimensões de 950 mm x 8.000 mm, garantindo uma maior estanqueidade.

**2.2.3. Montagem da telha e telhado**

**2.2.3.1**. As treliças deverão ser feitas em peças de comprimento compatível para minimizar a quantidade de colunas de sustentação nos vãos sem módulos.

**2.2.3.2.** Todo o contorno da frente e laterais deverá receber treliças de dimensões variadas para permitir a queda d’água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o prédio e o telhado contribuindo na refrigeração.

**2.2.4. Montagem das treliças**

**2.2.4.1**. Toda a estrutura metálica do telhado deverá ser pintada eletrostaticamente na cor azul marinho.

**2.2.4.2**. Com uma altura de 600 mm (as treliças frontais) e uma altura de 400 mm a treliça acima da parede de fundo possibilitando uma queda d’água para a calha de concerto construída no solo atrás do prédio.

**2.2.5. Longarinas**

**2.2.5.1**. deverão ser de aço

**2.2.6. Calhas coletoras**

**2.2.6.1**. deverão ser de aço e deverão ser colocadas de forma que toda a água da chuva que cair sobre o teto, seja coletada e direcionada para os drenos das 04 extremidades dos equipamentos.

**2.2.7. Drenos**

**2.2.7.1**. são confeccionados em tubo de PVC branco de 40 mm e ficarão embutidos nas colunas direcionando a água para o chão.

**2.2.8. Tubos industriais**

**2.2.8.1**. Deverão fazer parte sete tubos industriais de aço que serão parafusados em elementos de fixação soldados nas longarinas da estrutura do teto espaçados entre si com distância máxima de 745 mm.

**2.2.9. Cobertor de lã de rocha**:

**2.2.9.1**. com espessura de 30 mm densidade média 32 kg/m3 para isolamento térmico e acústico do teto.

**2.2.10. Montagem do Teto**

**2.2.10.1**. O forro do teto de cada módulo deverá ser composto de placas com comprimento de 2310 mm, largura de 316 mm e espessura de 0,65 mm, as duas laterais de 2310 mm deverão receber dobras que permita o seu remonte de tal forma que fique todos os tetos do módulo com o mesmo espaço entre as peças.

**2.2.10.2**. Todos os perímetros da estrutura do teto que tem contato com as telhas e o forro deverão receber um filete de silicone incolor para impedir a passagem de pó, água, insetos, etc.

# **2.2.11. Piso**

**2.2.11.1.** A estrutura do piso deverá ser construída em aço sendo compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômegas para apoiar o piso de compensado naval.

**2.2.11.1.1.** Longarinas: Deverão ser de aço.

**2.2.11.1.2.** Cabeceiras: Quantidade: Duas - deverão ser fabricadas em aço.

**2.2.11.1.3.** Ômega: aço galvanizado.

**2.2.11.2. Montagem do piso**

**2.2.11.2.1**. O compensado naval deverá ter espessura mínima de 18mm e tratamento anticupim, antifungos e fogo retardante, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento. Este compensado naval também deverá ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem ter que tirar as paredes do módulo montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso.

**2.2.11.2.2**. Sobre o compensado naval deverá ser colocado uma manta vinílica com 1,6 mm de espessura sem emendas, para evitar contaminações através de uma higienização eficiente. Essa Manta Vinílica deverá suportar intenso tráfego de pessoas, com previsão de carga de até 250 Kg/m²

**2.2.11.2.3**. A manta deverá ser colocada no compensado naval através de uma cola a base d’água

**2.2.12. Colunas de Sustentação**

**2.2.12.1**. Toda a estrutura dos módulos deverá ser armada por quatro colunas de aço que são fixadas com parafuso de aço zincado, cabeça sextavada 8.8 12 x 35 mm e porca de aço carbono tipo PARLOCK 12 mm em cada canto do piso e do teto.

**2.2.12.2**. As colunas deverão ser fabricadas em aço com espessura de 3,00 mm comprimento de 2,555 mm e laterais de 150 mm, e pintadas na cor vermelha.

**2.2.12.3**. As colunas deverão ser fabricadas em aço e pintadas na cor vermelha.

# **2.2.13. Painéis de Fechamento (Paredes)**

**2.2.13.1.** As paredes internas e externas da BASE OPERACIONAL DO SAMU 192 deverão ser feitas com painéis de fechamento com dimensões de 1.060 mm x 2.545 mm e espessura de 40 mm, pintadas na cor laranja do lado externo conforme estabelecida no Manual de Identidade Visual do SAMU 192 descrito no site do M.S. www.saude.gov.br - link do SAMU 192 e do lado interno na cor branco neve;

**2.2.13.2**. Estes painéis deverão ser constituídos por duas chapas de aço galvanizado a quente conforme norma UNI EN 10147 a chapa deverá ser texturizada na laminação, pré envernizada em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões;

**2.2.13.3.** O núcleo do painel de fechamento deverá ser preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão (Não poderá ser usado placas de poliuretano) auto extinguível segundo a norma ASTM 1692;

**2.2.13.4.** Densidade do poliuretano é de 39/40 kg/m3, tendo como características o efeito isolamento térmico, acústico e fogo retardante.

**2.2.14. Painéis / portas com Visores (informar a medida e quantidade de portas desejadas)**

**2.2.14.1**. Os painéis com portas usados na Base do SAMU deverão ter as mesmas características do painel de fechamento. O batente da porta e sua moldura deverão ser em alumínio anodizado na cor branca, na moldura da porta deverá ter uma borracha em todo o seu contorno a fim de amortizar o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.

**2.2.14.2**. O miolo da porta deverá ser fabricado do mesmo material do painel de fechamento. A porta deverá ter quatro dobradiças de aço pintadas a pó eletrostático na cor branca permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas deverão ter também a maçaneta com seus espelhos na cor preta e a fechadura com três jogos de chave, e quando necessário um visor de 350 mm x 450 mm com moldura em alumínio natural na porta da Sala Administrativa.

# **2.2.15. Janelas (falta informar a quantidade de janelas desejadas)**

**2.2.15.1.** Janela de correr medindo 1.000 mm x 1.000 mm com barras de proteção vertical e com vidro de 4 mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio acompanhada de todos os acessórios.

**2.2.15.2**. Janelas basculantes de 800 mm x 800 mm toda em alumínio com vidro de 4 mm canelado. Esta janela é usada sempre onde tem que ser aberta sem permitir que se veja do lado de fora (ex: Banheiro).

**2.2.15.3**. Em todas as janelas e visores deverá ser aplicado um insulfilm branco tipo jateado, permitindo a passagem de luz, mas mantendo o interior indevassado.

# **2.2.16. Escada**

**2.2.16.1**. Escada de aço nas dimensões de 5000 x 800 x 2.900mm com 15 degraus, com plataforma de 1200 x 800 mm e guarda corpo de 900 mm de altura.

**2.2.16.2.** A estrutura da escada e da plataforma é feita em tubo de aço 100 x 50 com espessura 1,5 mm soldados com máquina de solda MIG formando uma estrutura única a fim de proporcionar uma excelente estabilidade, na cor bege claro

**2.2.16.3**. O piso da plataforma e os degraus são fabricados em chapas de aço antiderrapante com espessura 3,00 mm, os degraus são dobrados e soldados

**2.2.16.4.** O guarda corpo deverá ser fabricado com tubo de aço 50 x 30 com espessura 1,5 mm e parafusado na estrutura da escada e no módulo, tornando-se uma peça única interligando estrutura da escada, modulo e guarda corpo, o que garante a total segurança do usuário.

**2.2.16.5.** Toda a estrutura será pintada por sistema eletrostático liquido usando tinta do tipo esmalte sintético liquido automotivo.

**2.2.16.6.** A estrutura da escada e da plataforma é feita em tubo de aço 100 x 50 com espessura 1,5 mm soldados com máquina de solda MIG formando uma estrutura única a fim de proporcionar uma excelente estabilidade.

**2.2.16.7**. O piso da plataforma e os degraus são fabricados em chapas de aço antiderrapante com espessura 3,00 mm, os degraus são dobrados e soldados.

# **2.2.17. Peças e acessórios**

**2.2.17.1. Acabamento de Coluna**

**2.2.17.1.1.** Fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintada e dobrada de tal forma que dê um acabamento nos cantos de colunas e seja de fácil manejo para que quando necessário seja sacada de forma a permitir o acesso dos dutos condutores da água da chuva.

**2.2.17.2. Acabamento do Acoplamento do Teto**

**2.2.17.2.1.** Fabricado em chapa de aço galvanizado pré-pintado e dobrado de tal forma que se tenha um bom acabamento entre os tetos quando acoplados.

**2.2.17.3. Acabamento do Acoplamento do Piso**

**2.2.17.3.1.** Fabricado em chapa de aço dobrado em forma de ômega com uma tira de madeira em seu interior revestida com a mesma manta vinílica do piso de tal forma que os pisos fiquem sem desnivelamento entre eles.

**2.2.17.4. Perfil de Travamento dos Painéis na Estrutura**

**2.2.17.4.1.** Perfil em alumínio natural estruturado parafusado na estrutura do módulo prensando o painel junto à estrutura formando as paredes.

**2.2.17.5. Acessórios**

**2.2.17.5.1.** Deverão ser fornecidos e instalados nos módulos bancadas com ou sem cubas de aço inox sobre armários modulares em madeiras com gaveteiros e prateleiras. Deverão ser fornecidos estes armários gabinetes e bancadas, respeitando uma modularidade para fácil substituição quando necessário.

# **2.2.18. Sistema de Refrigeração**

**2.2.18.1.** Todas as Bases Operacionais do SAMU deverão ser refrigeradas, cada uma, com aparelhos de ar condicionado, de janela com 18.000BTU, fornecidos pela empresa ganhadora do certame. O aparelho de ar condicionado de janela com 18.000BTU deverá ser usado em salas e cômodos com paredes junto à área externa.

**2.2.18.2**. As áreas a serem refrigeradas são: sala de estar e prontidão; sala administrativa; sala de almoxarifado; repouso feminino e repouso masculino.

**2.2.19. Orientações Gerais**

**2.2.19.1.** Os equipamentos deverão ser totalmente montáveis e desmontáveis, para garantir a versatilidade dos equipamentos, sem que haja necessidade de grandes intervenções, possível ampliação dos ambientes de maneira rápida, eficaz e econômica;

**2.2.19.2.** As peças e partes devem ter como características principais: Agilidade nas montagens e desmontagens, a fim de facilitar acesso a terrenos e locais difíceis, evitando o uso de ferramentas especiais, reaproveitamento total quando desmontados ou realocados, condição de higienização constante, isolamentos térmicos e acústicos, arquitetura moderna, durabilidade, custo baixo em conservação, condições de desmontagem e montagem sem gerar ruídos, pó e transtorno ao ambiente onde se encontra a Base do SAMU 192;

**2.3. Das instalações Elétricas**

**2.3.1. Especificação das instalações elétricas**

**2.3.1.1.** O projeto deverá ser baseado na NBR 5410 e na NR 10 que normatiza processos de instalação elétrica:

**2.3.1.2**. O projeto deverá prever um ~~No projeto deverá ter~~um quadro geral que interliga com o quadro de distribuição de cada andar da BASE do SAMU. Os quadros deverão compor barramento de neutro e barramento de terra pintado na cor do condutor.

**2.3.1.3**. No quadro geral deverá ser instalado um disjuntor tripolar principal de 150 A e nele deverão estar ligados os disjuntores dos circuitos elétricos que alimentam os quadros elétricos de cada andar.

**2.3.1.4**. A montagem dos cabos elétricos deverá ser realizada com eletrocalhas galvanizadas de dimensões de 100 x 50mm localizadas na parte superior externa ao fundo e complementada por uma tampa protetora. A eletrocalha deverá ser sustentada por mão francesa de aço que fica presa na longarina dos módulos.

**2.3.1.5**. Os cabos serão dimensionados de acordo com a distância entre o quadro geral e o quadro de distribuição. Os cabos serão padronizados pelas cores para cada condutor: vermelha para fase, azul para neutro e verde para terra tudo baseado na NBR 5410 e também pela NR 10.

**2.3.1.6.** Os disjuntores serão dimensionados de acordo com cálculos de cargas que forem ser utilizadas, devendo possuir a proteção contra sobrecorrente. Os chuveiros além de ter uma proteção para carga serão instalados um disjuntor DR (interruptor diferencial) para ter mais segurança no funcionamento. Os disjuntores serão dimensionados de acordo com a NBR 5410.

**2.3.1.7**. No quadro geral serão instalados supressores de surtos (dps)instalados a jusante do disjuntor geral, nastrês fases e neutro.

**2.3.1.8**. As luminárias deverão ser compostas por duas lâmpadas de 40 W cada; as salas serão projetadas de acordo com cálculos luminotécnicos para cada tipo de ambiente. Deverão ser instaladas luminárias de emergência de 18 W cada lâmpada com autonomia de 3 horas, as quais deverão ser projetadas para serem instaladas em lugares de circulação e em lugares onde pode haver um fluxo grande de pessoas.

**2.3.1.9**. As tomadas deverão ser do tipo 2p+t padrão dos tipos tomadas baixa, médias e altas com um condutor de terra, de acordo com a NBR 5410.

**2.3.1.10.** Os circuitos deverão sair dos quadros de distribuição dentro de caneletas de ¾ posicionadas no teto que distribuindo para as tomadas e iluminação, fazendo uma composição de fase, neutro, terra e retorno assim chamado de “chicote padrão”. As fixações das caneletas deverão ser feitas ~~serão~~ com fita dupla face e com presilhas no teto ou na parede do modulo.

**2.3.1.11**. Os quadros de distribuição composta de chapa de aço serão padronizados para receber disjuntor de padrão “DIN”, contendo barramento de neutro e barramento de terra.

**2.4. Especificações Gerais dos Quadros Elétricos**

**2.4.1.** Estruturas, chapeamento e pintura.

**2.4.1.1.** Modelos de sobrepor, estrutura em chapa de aço 14 USG, fosfatizada e pintura eletrostática epóxi a pó, na cor cinza de notação RAL 7032, grau de proteção IP-54.

**2.4.2. Barramentos**

**2.4.2.1**. Em cobre eletrolítico, em barras retangulares, dimensionadas de acordo com as especificações técnicas daNorma Brasileira e requisitos de segurança da NR -10 do Ministério do trabalho;

**2.4.2.2.** A fixação dos barramentos à estrutura deverá ser rígida e efetuada por meio de suportes isolantesadequados para suportarem os esforços eletrolíticos devidos à corrente de curto circuito;

**2.4.2.3**. Para fixação das barras de cobre deverão ser utilizados parafusos de aço zincado eletroliticamente e dicromatizado;

**2.4.2.4**. Os barramentos e derivações deverão ser dispostos de modo a manter a sequência de fase ABC da esquerda para a direita, de cima para baixo, quando o painel for visto de frente;

**2.4.2.5**. As barras deverão ter suas identificações por meio de pintura nas cores preta, vermelha e branca, tomando-se o cuidado de não pintar nos pontos de ligação ou derivações;

**2.4.2.6**. Deverão dispor de barramentos de Neutro e Aterramento independentes, identificados com pintura nas cores azul claro e verde, respectivamente, e conter parafusos de fixação correspondentes aos circuitos de cada Quadro. O Barramento de Aterramento deverá estar ligado eletricamente à estrutura metálica do Quadro;

**2.4.2.7**. Todas as partes vivas deverão dispor de placa isolante à prova de propagação de chama com espessura mínima de 4 mm, destinado a impedir os contatos acidentais com o barramento.

**2.4.3. Identificações e Caneletas**

**2.4.3.1**. Na parte externa dos Quadros deverá constar plaqueta de identificação de acrílico ou PVC, com letras brancas sobre fundo preto, dimensão mínima de 10 cm x 4 cm, identificando o quadro.

**2.4.3.2.** Na parte interna deverá constar plaqueta de identificação de acrílico ou PVC, com letras brancas sobre fundo preto, dimensão mínima de 4 cm x 1,5 cm, contendo a identificação dos circuitos correspondentes a cada Quadro.

**2.5. Especificações Elétricas**

## 2.5.1. Quadro Geral

**2.5.1.1.** Dimensões mínimas de 1000 mm (altura) x 600 mm (largura) x 150 mm (profundidade)

**2.5.1.2.** Barramento principal trifásico para 150 A

**2.5.1.3.** Barramentos de derivação com corrente mínima de 63 A

**2.5.1.4**. Disjuntor Geral de 150 A / 20 kA,

**2.5.1.5.** Canaletas de PVC para abrigar condutores dos circuitos parciais com dimensões mínimas de 80x50 mm

**2.5.1.6**. A alimentação do Quadro se dará pela parte inferior e a saída dos circuitos pela parte superior, através de eletrocalhas de 100 x50 mm;

**2.5.1.7.** DPS (dispositivo de proteção contra surto) instalados a jusante do disjuntor geral, nas três fases e neutro, com corrente nominal de 10 kA / 750 V.

**2.5.2. Disponibilidade mínima para 04 disjuntores trifásicos mais 3 conjuntos trifásicos de reserva e respectivaidentificação conforme abaixo:**

**2.5.2.1.** Quadro 1 – disjuntor de 3x50 A

**2.5.2.2.** Quadro 2 - disjuntor de 3x63 A

**2.5.2.3.** Quadro 3 - disjuntor de 3x50 A

**2.5.2.4.** Disjuntor de 3x40 A para iluminação da Área externa.

**2.5.2.5.** Reserva 1 – 3 barramentos sem disjuntor

**2.5.2.6.** Reserva 2 – 3 barramentos sem disjuntor

**2.5.2.7.** Reserva 3 – 3 barramentos sem disjuntor

## 2.6. Sistema de proteção contra descarga atmosférica

**2.6.1. Considerações Técnicas sobre o Projeto**

**a)** O projeto deverá ser baseado na NBR-5419, adotando nível II - ambiente de hospital.

**b)** Deverá ser utilizado o método de gaiola de Faraday adicionado aos terminais aéreos;

**c)** Os elementos da cobertura metálica sobre o volume a proteger foram considerados como captoresnaturais;

**d)** Os pilares metálicos da estrutura serão considerados condutores de descida;

**e)** O subsistema de aterramento adotado será com condutores em anel instalados a profundidade mínima de 60cm, combinado com hastes de aterramento verticais, instaladas conforme detalhado abaixo.

**2.7. Captores Naturais**

**2.7.1.** As telhas metálicas e as estruturas da cobertura, por se tratarem de elementos condutores expostos, foramconsideradas captores naturais, sendo realizada a verificação da continuidade elétrica entre as diversas partes destes elementos;

**2.7.2.** Deverão ser instalados terminais aéreos, modelo de fixação horizontal com dois furos, dimensões de ø3/8” e comprimento 350 mm, distribuídos na cobertura.

**2.8. Subsistema de condutores de descida naturais**

**2.8.1.** Os pilares metálicos dos módulos são considerados condutores de descida naturais, sendo verificada acontinuidade elétrica entre os módulos e as estruturas metálicas da cobertura (captores naturais);

**2.8.2.** Há a necessidade de serem executadas ligações elétricas dos pilares aos eletrodos da malha de aterramento, através das caixas de inspeção.

**2.8.3.** As ligações elétricas serão executadas com cordoalha de cobre nú de 35 mm² e terminal elétrico de pressão, fixados aos pilares e permitindo o desligamento em caso de medição da malha de aterramento.

**2.9. Subsistema de eletrodo de aterramento**

**2.9.1.** A malha de aterramento deverá ser executada com condutores em anel de cobre nu de 50 mm², aprofundidade mínima de 60 cm;

**2.9.2.** Deverão ser utilizadas hastes verticais, em aço cobreada, com 3 m de comprimento e diâmetro de 5/8 depolegada, instaladas em paralelo.

**2.9.3.** As ligações elétricas entre os pilares metálicos dos módulos (condutores de descida) e a malha deaterramento deveram ser realizadas com condutor de seção de 35 mm², fixado à base do pilar através de terminais de pressão de 35 mm²; obedecendo as quantidades necessárias.

**2.9.4.** Todas as conexões mecânicas embutidas no solo deverão ser protegidas contra corrosão, através do usode caixas de inspeção, com diâmetro mínimo de 250 mm, e conectores para aterramento, tipo 2 cabos (50 mm² +35 mm²) e haste.

# **2.10. Especificação dos materiais a serem utilizados no SPDA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO MATERIAL** |
| 1 | CABO DE COBRE NÚ DE 50 mm² |
| 2 | CABO DE COBRE NU DE 35 mm² |
| 3 | HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADA COM Ø 5/8” x 3,0 m |
| 4 | TERMINAL MECÂNICO PARA CABO 35 mm² |
| 5 | CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA METÁLICA, Ø 300 mm |
| 6 | TERMINAL AÉREO HORIZONTAL COM DOIS FUROS, 35 cm |
| 7 | CONECTOR PARA 2 CABOS DE 50 mm² E HASTE DE ATERRAMENTO |
| 8 | CABO DE LIGAÇÃO EQUIPOTENCIAL DOS MÚDULOS |

**2.11. DA FUNDAÇÃO PARA APOIO DOS MONOBLOCOS**

**2.11.1.** A empresa contratada deverá providenciar todo o necessário para a fundação conforme descrito abaixo:

**2.11.2.** Todas as partes que compõe a Base Operacional do SAMU deverão estar niveladas e apoiadas em pilares de fundação, permitindo uma ventilação de toda parte inferior do piso.

**2.11.3.** Cada parte da BASE deverá ser apoiada em seis pilaretes, um em cada extremidade e dois no meio.

**2.11.4.** A armadura será composta por quatro vergalhões de ferro 5/16’’ e estribos de vergalhão de ferro 3/16’’ espaçados a cada 200 mm.

**2.11.5.** Concreto a ser usado deverá ser com a especificação: FCK DE 20 MPA (secagem rápida e dureza), com alta resistência inicial devido a agilidade da montagem das estruturas modulares.

**2.11.6.** A profundidade a ser escavada é a mesma que ficara na superfície.

**2.12. INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DAS BASES**

**2.12.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada a execução de todos os serviços de infraestrutura necessários para a completa instalação dos equipamentos, a saber:

**a)** Instalação na ausência da rede e ligação (quando existir)

**b)** Execução de calçadas envoltas e rampas de acessibilidade (quando necessária)

**c)** Gradis envoltos das bases;

**d)** Serviços de terraplanagem necessários;

**e)** Conservação periódica afim de que a base se mantenha sempre com apresentação satisfatória do ponto de vista funcional e visual.

**3. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1.** A locatária deverá prestar assistência técnica gratuita 24h todos os dias da semana, inclusive feriados, necessária ao perfeito funcionamento das instalações, e visando sanar pequenos problemas verificados.

**3.2**. A manutenção preventiva e corretiva (com atendimento 24 horas) fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação.

**3.2.1.** A **manutenção preventiva** decorre da necessidadeperiódica de proporcionar as melhores condições de funcionamento e segurança das instalações.

**3.2.2**. A**manutenção corretiva** visa corrigir quaisquer danos ocorridos, a fim de restabelecer o estado de funcionamento adequado.

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A locação pretendida se faz necessária visandooferecer maior agilidade no atendimento aos moradores do 3º E 7º distritos de Itaboraí, com a implantação provisória, até a construção definitiva, de uma base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) na localidade do bairro de Manilha, tendo em vista que os atendimentos realizados nesta região representam 33,78% dos atendimentos por ano, totalizando em média 1.456 atendimentos.

**5.** **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços a serem contratadossão enquadrados como comuns nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO, PRAZO E LOCALDE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, para instalação dos Contêineres;

**6.2**. Os Contêineres deverão ser instalados na Policlínica de Manilha, localizada na Rodovia BR-493, km 0, Cep: 24.855-256, Bairro Manilha – Itaboraí/RJ;

**6.3.** Os serviços deverão ser executados conforme discriminados abaixo:

**6.3.1.** A entrega deverá ser realizada pela contratada no local de instalação, com frete, instalação dos Contêineres, munck, descarga e carreta inclusos;

**6.3.2.** A Contratada deverá realizar a Instalação e testes dos Containeres;

**6.3.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

**6.3.4.** As despesas decorrentes de frete, mobilização e desmobilização correrão por conta da contratada vencedora;

**6.4.** As estruturas deverão ser totalmente montáveis e desmontáveis, para garantir a versatilidade, sem que haja necessidade de grandes intervenções.

**6.5.** As peças e partes deverão ter como características principais: Agilidade nas montagens e desmontagens, condição de higienização constante, isolamentos térmicos e acústicos, arquitetura moderna, durabilidade, custo baixo em conservação, condições de desmontagem e montagem sem gerar ruídos, pó e transtorno ao ambiente;

**6.6.** Equipamentos, acessórios, peças e partes deverão ser reparadas ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce;

**6.7.** O recebimento provisório se dará em até 5 dias após a instalação e o recebimento definitivo somente após a realização de vistoria pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ocorrer em até 5 dias após o recebimento provisório;

**6.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizado no dia do esgotamento do prazo;

**6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**7.1.** Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, evitando-se o inadimplemento contratual, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de aptidão técnica:

**7.1.1.** Certidão do registro e regularidade da Licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da Empresa, que comprove a habilitação da mesma nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil;

**7.1.2.** Comprovação de que o licitante possui profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter executado para Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço compatível em características com o objeto da licitação;

**7.1.2.1.** A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

**7.2.** Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características compatíveis com o objeto deste termo. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços similares ao objeto desteTermo;

**7.2.1.** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, indicar o serviço realizado, o valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função e número da matrícula, indicando ainda se a execução do serviço ocorreu de forma regular e satisfatória;

**7.3.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

**7.4.** Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

**8. DA VISITA TÉCNICA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

**8.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de inviabilidade técnica para a execução do futuro contrato fundadas no desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.6.** A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço **fmsita@yahoo.com.br** indicando telefone para contato e agendamento.

**8.7.** Caso a Licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração neste sentido, renunciando a qualquer alegação de inviabilidade técnica para a execução do futuro contrato caso venha a se sagrar vencedora do certame.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Comunicar à Contratada (prestadora), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor especialmente designado.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada (prestadora) com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada (prestadora), por si ou seus propostos.

**9.3.** O Município reserva-se ao direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada (prestadora) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

**10.1.1.** Disponibilizar os bens locados, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;

**10.1.2.** Comunicar à Contratante, por qualquer forma de comunicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento da locação dentro do prazo inicialmente estimado.

**10.2.** A Contratada (prestadora) deve ainda se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**10.3.** Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Saúde, durante a execução do contrato;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, independentemente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual e independentemente de outras cominações contratuais ou legais às quais estiver sujeita;

**10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades em conformidade com a NR 35 - Trabalho em Alturas, NR 06 – Equipamento de Proteção Individual, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

**10.7.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo sem prévia autorização do Município de Itaboraí;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada (prestadora), inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.** A fiscalização da execução dos serviços caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.

12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado (prestador);

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto;

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado (prestador) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada (prestadora);

**12.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**12.6.** O Contratado (prestador), regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6 / 100)365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis enquanto durar o contrato, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do serviço;

**14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada (prestadora) as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na instalação dos contêineres, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na instalação dos contêineres, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades;

**14.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do serviço;

**14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4. e 14.2.5., poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

**14.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**15. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**15.1.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

1. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
	1. A decisão de rescindir o contrato caberá à Secretaria Contratante, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;
	2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual por culpa da contratada (prestadora), a mesma ficará sujeita às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será admitida a subcontratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada (prestadora) com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | 08 |
| Unidade | 002 |
| Fonte | 28 |
| Ficha | 243 |
| Programa de Trabalho | 10.303.0036.2157 |
| Natureza de Despesas | 3.3.90.32.00.00 |

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.